



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Ibema, 10 de Março de 2016.

De: Secretaria de Obras
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa deverá efetuar projeto de relocação de poste, obter a aprovação da COPEL, e efetuar o serviço, deslocando o poste para a calçada devendo estar alinhado com a rede existente.

Justificativa:

O Município precisa adequar a situação pois o poste esta sobre a via de rolamento, oferecendo perigo aos usuários da via.

Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.


Arlindo Ribeiro
Secretaria de Obras



Ibema, 15 de março de 2016.

PARECER.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

A contratação é necessária para recuperação e manutenção do patrimônio público, restabelecendo as condições de uso, já que neste período é muito importante estar funcionando o aquecedor da piscina utilizada pelos idosos do município.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

Empresa: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** situada na Rua São Gabriel, 829, São Cristóvão – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.750/0001-19.

6 - PREÇO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

8 - DOTAÇÃO: A dotação orçamentaria que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

**02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO -
15.451.5000.2.047 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 33.90.39.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.**



9 - PRAZO: O Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias.

IBEMA, 17/03/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Presidente


Membro


Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 17/03/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** situada na Rua São Gabriel, 829, São Cristóvão – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.750/0001-19.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Prazo de entrega: O Prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ibema, 17 de março de 2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** situada na Rua São Gabriel, 829, São Cristóvão – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.750/0001-19.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Prazo de entrega: O Prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ibema, 17 de março de 2016



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 36/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** situada na Rua São Gabriel, 829, São Cristóvão – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.750/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de dispensa de licitação 11/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá efetuar projeto de relocação de poste, obter a aprovação da COPEL, e efetuar o serviço, deslocando o poste para a calçada devendo estar alinhado com a rede existente, na Rua Minas Gerais entre Rua Laranjeiras do Sul e Avenida Rene Gomes Napoli.

PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá recolher ART/CREA do projeto e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda **NÃO TENHA**



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO – 15.451.5000.2.047 – GESTAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA..

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto do presente é de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 17 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

GIGA LUZ INST. ELET
Adriano Aparecido de Moraes
CPF 004.031.289-51

Aline Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA situada na Rua São Gabriel, 829, São Cristóvão – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.750/0001-19.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PREÇO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO: 45 dias

DATA DO CONTRATO: 17/03/2016

DISPENSA Nº: 11/2016



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>MUNICIPIO DE IBEMA:808819310 00185</p>	<p>Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IBB e CNPJ A1, ou=Assinado por AR Setcap PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185 Dados: 2016.03.30 07:59:32 -03'00'</p>
--	--	--



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA situada na Rua São Gabriel, 829, São Cristóvão – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.750/0001-19.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O REALINHAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PREÇO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO: 45 dias

DATA DO CONTRATO: 17/03/2016

DISPENSA Nº: 11/2016